



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO
PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – CG-FRBL**

Às 14h do dia 09 de janeiro de 2017, reuniram-se, na sala de reuniões do 14.º andar da Torre Norte da Sede Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Presidente Substituto do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, em virtude da ausência do Presidente Dr. Cesar Luis de Araújo Faccioli, nos termos do art. 5.º, § único, c/c art. 3.º do RI, e Conselheiro representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. DANIEL MARTINI, os Conselheiros representantes do Poder Executivo Estadual, sendo: da Secretaria Estadual da Cultura, Sra. SIMONE ADRIANO; da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. ALMIR AZEREDO RAMOS JÚNIOR; da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, Sr. IRANY BERNARDES DE SOUZA; da Secretaria da Segurança Pública, Maj. LUÍS FERNANDO BITTENCOURT DE LEMOS; e da Procuradoria-Geral do Estado, Dra. CAMILA BOABAID SOBROSA, bem como os Conselheiros representantes das associações selecionadas, sendo: da Cáritas Brasileira Regional do Rio Grande do Sul, Sra. JACIRA DIAS RUIZ; do Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais – InGá, Sr. VICENTE RAHN MEDAGLIA; e da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural – AGAPAN, e o Secretário Substituto do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, em virtude da ausência do Secretário Dr. Clovis Braga Bonetti, e funcionário em exercício da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 17, § único, do RI, Sr. DIOGO PETTER NESELLO.

A reunião foi aberta pelo Conselheiro representante do Ministério Público do Rio Grande do Sul e Presidente em exercício, Dr. Daniel Martini, o qual referiu que, considerando a aprovação parcial do Regimento Interno do Conselho Gestor do FRBL, ainda que pendente sua aprovação formal, a condução da reunião observaria a parte do Regimento Interno que trata das sessões e já aprovada e encaminhada aos Conselheiros, pois já houve consenso neste aspecto. Neste sentido, informou que em virtude das ausências do Presidente do Conselho Gestor do FRBL, Dr. Cesar Luis de Araújo

Faccioli, em face de férias, atuaria na condição de Presidente, em razão de designação específica para tal pelo Sr. Procurador-Geral de Justiça, e que em razão da ausência do Secretário do Conselho Gestor do FRBL, Dr. Clovis Braga Bonetti, o Assessor Jurídico do CAOMA/MPRS, Sr. Diogo Petter Nesello, estava sendo nomeado Secretário *Ad hoc*, sendo responsável pela elaboração da Ata da Reunião, nos termos do art. 17, § único, do RI. Referiu que o Regimento Interno prevê em seu art. 12, § único, a leitura da Ata da Reunião anterior, salvo se dispensada pelos Conselheiros, a qual, não sendo impugnada, seria votada e, em caso de aprovação, assinada pelos Conselheiros presentes. Após consulta aos Conselheiros, a leitura da Ata foi dispensada, e a mesma aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos Conselheiros.

Após a aprovação da Ata, o Dr. Daniel Martini informou que o saldo atualizado da conta bancária do FRBL é de R\$ 837.765,21 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) e referiu que o MPRS está dando a devida divulgação da existência do FRBL aos Promotores de Justiça, reforçando que a principal fonte de recursos do Fundo são os valores destinados a este através de Termos de Ajustamento de Conduta - TACs. A Dra. Camila Boabaid Sobrosa informou que a PGE igualmente realizou divulgação interna por email, aos Procuradores do Estado. O Dr. Daniel Martini informou, ainda, a existência de precatório no valor de R\$ 6.463.000,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil reais) em desfavor do Município de Rio Grande e cujo beneficiário é o FRBL. O Sr. Vicente Rahn Medaglia sugeriu que as Atas de Reuniões do Conselho Gestor tenham as suas linhas numeradas para facilitar a localização das informações. O Dr. Daniel Martini referiu que na próxima reunião do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos os critérios para aprovação de projetos e pagamento de perícias, sendo que será enviado material aos Conselheiros em meio eletrônico, o qual contém modelos de atos normativos que podem ser adotados pelo FRBL RS.

Encerradas as considerações iniciais, pelo Dr. Daniel Martini foi retomada a leitura do Regimento Interno para análise de seus dispositivos e posterior aprovação. O Dr. Daniel Martini lembrou a pendência referente à inclusão de dispositivo autorizando a doação de bens e direitos ao Fundo, proposição apresentada na reunião anterior pelo Conselheiro Irary Bernardes de Souza. Após debate acerca da redação dos §§ 3.º e 4.º do Art. 20, à unanimidade os Conselheiros decidiram pela exclusão dos dispositivos,

com o escopo de não limitar a apresentação de projetos de convênios com órgãos da administração pública e MPRS, tendo em vista que eventual controle da correta destinação dos valores do Fundo poderá ser realizado pelo Conselho Gestor quando da votação dos projetos apresentados. Renumerados os parágrafos subsequentes, foi alterada a redação do novo § 3.º do art. 20º, fazendo constar a expressão “de que trata este art. e o art. 5.º do Decreto...”. A Conselheira Simone Adriano referiu estar em dúvida no que se refere à questão orçamentária do Fundo, notadamente no que se refere à forma de repasse dos valores do FRBL aos convênios firmados, objeto do § 3.º do art. 20 do RI. Afirmou acreditar que os repasses financeiros devam se dar através de transferência de valores e não de descentralização financeira, citando exemplos ocorridos na Secretaria Estadual da Cultura. Em um primeiro momento os Conselheiros discutiram a supressão das expressões “descentralização orçamentária” e “no orçamento” da redação do *caput* do art. 20, substituindo-as por “transferência de crédito” e “pelo Conselho Gestor”. Da mesma forma, aventou-se suprimir a expressão “orçamentários e financeiros” do corpo do § 3.º do referido art.. O Conselheiro Luís Fernando Bittencourt de Lemos referiu entender que os repasses devam ser realizados através de descentralização orçamentária. O Dr. Daniel Martini sugeriu que, tendo em vista o caráter eminentemente técnico da dúvida instalada, seria interessante que fosse ouvido o setor técnico do MPRS que é responsável pelo orçamento do Fundo. À unanimidade, os Conselheiros decidiram que a Secretaria do Fundo convidará para a próxima reunião do Conselho Gestor representantes do setor técnico do MPRS com o escopo de dirimir a dúvida referente ao orçamento do Fundo e às formas de repasses dos valores, objetivando, por fim, dar correta redação aos arts. 4.º, X, 20, *caput*, e § 3.º, e 23 do Regimento Interno. Por sugestão do Conselheiro Vicente Rahn Medaglia, foi suprimida a expressão “os incisos I e III do” da redação do § 3.º do art. 20, tendo em vista que ofenderia o princípio da transparência. Por sugestão do Dr. Daniel Martini e da Dra. Camila Boabaid Sobrosa, os Conselheiros aprovaram à unanimidade a substituição da expressão “MPRS e PGE” por “legitimados para a tutela coletiva” no texto do art. 24. Em atenção à legislação federal, a expressão “não governamentais” foi substituída por “sociedade civil (OSCs)” na redação do art. 25. Os Conselheiros debateram a respeito dos prazos constantes nos arts. 20, § 2.º, e art. 25, no que se refere ao prazo mínimo para o funcionamento das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), tendo em vista a edição da Lei Federal n.º 13.019/2014, e, por sugestão do Dr. Daniel Martini, os Conselheiros concordaram em rediscutir a matéria na próxima reunião. Por sugestão do

Conselheiro Irany Bernardes de Souza, foi incluído o art. 26 para suprir a lacuna referente ao recebimento e destinação de doações pelo FRBL, sendo incluída a seguinte redação “Art. 26 – O recebimento de bens e direitos pelo FRBL, bem como a respectiva destinação, deverá ser objeto de regulamentação específica pelo Conselho Gestor.”. Por sugestão do Dr. Daniel Martini, o § 2.º do art. 27, à unanimidade, restou suprimido. Os Conselheiros decidiram por alterar o texto do art. 27, § 3.º, o qual passa a ter a seguinte redação: “Art. 27, § 3.º No caso de procedimento que objetive celebração de Convênio e Termo de Fomento, não poderá ser relator o Conselheiro que represente a Entidade ou Órgão com interesse no respectivo resultado. Neste caso, a distribuição recairá no próximo da ordem, com posterior compensação.”. Como exceção ao dispositivo retro, os Conselheiros decidiram pela inclusão de um 4.º § no art. 27, com a seguinte redação: “§ 4.º A vedação de que trata o parágrafo anterior não se aplica aos pedidos de pagamento de perícias ou honorários periciais.”. Da análise do art. 28, os Conselheiros optaram por alterar os prazos previstos no *caput* e no § 2º do referido artigo, substituindo os prazos de “10 (dez) dias” por “20 (vinte) dias”. Considerando a questão levantada pelo Conselheiro Vicente Rahn Medaglia, os Conselheiros discutiram a inclusão de previsão de prazo para eventual pedido de vista de Conselheiro, com o intuito de regradar a matéria e evitar eventual trancamento de pauta. Neste sentido, em atenção à melhor técnica legislativa, os Conselheiros optaram à unanimidade por revisar e alterar o inciso III do art. 7.º do RI, já aprovado na reunião anterior do Conselho Gestor, acrescentando a expressão “facultando-lhe, em prazo comum, pedido de vista até a reunião seguinte, quando a matéria deverá ser votada.”. Por sugestão do Dr. Daniel Martini, os Conselheiros aprovaram a inclusão de novo art. no início do Título IV – Das Disposições Gerais do RI, o qual possui o seguinte teor: “Art. 29 – Os atos normativos deliberados pelo Conselho Gestor se darão prioritariamente sob a forma de Resolução e aqueles da competência do Presidente sob a forma de Portaria, todos numerados sequencialmente.”. Por sugestão dos Conselheiros Vicente Rahn Medaglia e Irany Bernardes de Souza, os Conselheiros decidiram por alterar o art. 32 do RI para fazer constar que “A comunicação oficial dos atos do Conselho Gestor se dará por meio do Diário Eletrônico do MPRS”. O Conselheiro Irany Bernardes de Souza sugeriu que, aprovado o Regimento Interno, o Conselho Gestor do FRBL realize uma visita institucional à Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul com o escopo de apresentar o FRBL e seu Conselho Gestor, e, notadamente, ressaltar o caráter deliberativo do Conselho Gestor na aprovação da destinação dos valores oriundos do

Fundo. Os Conselheiros aprovaram a ideia e o Presidente Substituto solicitou a inclusão de tal sugestão em ata para que a visita seja agendada tão logo possível. A Conselheira Simone Adriano questionou acerca do funcionamento efetivo do Fundo, especialmente no que concerne a forma como deverão ser apresentados os projetos e pedidos de produção de prova pericial. O Dr. Daniel Martini referiu que seria importante que o Conselho Gestor editasse atos normativos que disciplinem a celebração de convênios e o custeio de honorários periciais, sugerindo que a edição de tais atos seja também objeto da pauta da próxima reunião, além da conclusão da análise e aprovação do Regimento Interno. A sugestão foi aprovada pelos demais Conselheiros.

Encerrados os debates, restou encaminhado que: a) A Secretaria do Conselho Gestor do FRBL encaminhará por email aos Conselheiros o material e os modelos de normativas para posterior discussão; b) A Secretaria do Conselho Gestor do FRBL apresentará minutas de atos normativos estabelecendo critérios para aprovação de projetos e pagamento de perícias, e encaminhará os documentos previamente aos Conselheiros por email, os apresentando ao Conselho Gestor na próxima reunião; c) A Secretaria do Conselho Gestor do FRBL encaminhará convite à Direção-Geral do MPRS, setor técnico responsável pela contabilidade do FRBL, solicitando comparecimento à próxima reunião (13/02/2017, 14h) para auxiliar na análise e deliberação acerca da redação dos arts. 4.º, X, 20, *caput*, e § 3.º, e 23 do Regimento Interno, notadamente no que se refere às formas de repasses dos valores do Fundo; d) A Secretaria do Conselho Gestor do FRBL passará a numerar as linhas das próximas Atas de Reunião; e) Após aprovado e publicado o Regimento Interno, e estando o FRBL em regular funcionamento, o Conselho Gestor do FRBL promoverá visita institucional à Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul para apresentação do Fundo e de seu Conselho Gestor ao Poder Judiciário.

O Presidente Substituto do Conselho Gestor, depois da deliberação dos integrantes do Colegiado no sentido de aprovar as sugestões e alterações da minuta de RI já examinadas, suspendeu a reunião e aprazou a respectiva continuação para o dia 13 de fevereiro de 2017, às 14 horas, no mesmo local, ocasião em que será ultimada a análise da minuta de Regimento Interno, sobretudo no que se refere à questão orçamentária e às formas de repasse dos valores do Fundo, bem como discutida a edição de atos

normativos que disciplinem a celebração de convênios e o custeio de honorários periciais, restando todos os presentes devidamente convocados.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Diogo Petter Nesello, na condição de Secretário-Executivo Substituto do CG-FRBL.